Lei nº 3.324, de 07 de dezembro de 2001

Vigência a partir de **11 de Junho de 2021**.
Dada por Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021

~~**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina e dá outras providências.**~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.**

~~O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~Art. 1º Fica criada, junto ao gabinete do Executivo, o Conselho Municipal da Condição Feminina com as seguintes atribuições:~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~I – promover atividades que vizem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações que a atingem e a sua plena integração na vida sócio-econômica e político-cultural;~~

I – (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~II – desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre os problemas da mulher;~~

II – (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~III – desenvolver projetos que promovam a participação da mulher em todos os níveis de atividades;~~

III – (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~IV – receber sugestões da sociedade e opinar sobre as denúncias que lhe sejam encaminhadas;~~

IV – (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~V – apoiar realizações desenvolvidas por órgãos governamentais ou não, concernentes a mulher, e promover entendimentos com organizações e instituições afins;~~

V – (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~VI – elaborar o seu regimento interno.~~

VI – (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~Art. 2º O Conselho Municipal da Condição Feminina será composto de 9 (nove) integrantes, designados pelo Prefeito Municipal, sendo:~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~I – 5 (cinco) mulheres representativas da sociedade civil;~~

I – (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~II – 1 (um) representante das seguintes áreas administrativas:~~

II – (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~a) jurídica;~~

a) (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~b) educação;~~

b) (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~c) promoção social e;~~

c) (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~d) saúde.~~

d) (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~§ 1º As funções de membros do conselho não serão remuneradas, mas consideradas de relevante serviço público.~~

§ 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~§ 2º O mandato das integrantes do Conselho será de dois anos, permitida a recondução.~~

§ 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~Art. 3º A Presidenta do Conselho Municipal da Condição Feminina escolhida entre os seus membros será designada pelo Prefeito Municipal.~~

Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 4º (Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 7 de dezembro de 2001.~~

~~**Rubens Caetano da Silva**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~Autoria do projeto: Prefeito Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 10. - Lei nº 4.684, de 11 de junho de 2021.